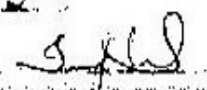


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1255/2003

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL ED. 1625 DE
13/11/03 a 14/11/03
p. 02

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".


Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores do Município de Alta Floresta.
- Art. 2º - O presente convênio poderá ser firmado para vigorar pelo prazo máximo de 12 meses.
- Art. 3º - O Município de Alta Floresta deverá se responsabilizar pelo pagamento da taxa de juros mensal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
em 12 de novembro de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

